



**AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA**  
A gente nunca para.

EXPEDIENTE

Carta n.º 139/GMA/14

Curitiba, 06 de março de 2014.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Ilmo. Srº Gerson Henrique Sartori  
Rua Barão de Jundiaí, 128  
Jundiaí – SP  
CEP 13201-010

DE-SE VISTA AO AUTOR.

21/3/2014

Ref.: Of. PR/DL 31/2014

Prezado Senhor,

A ALL - América Latina Logística Malha Paulista S/A vem, em atenção ao ofício em epígrafe, no qual solicita o calçamento e a construção de proteção com alambrado no entrono da linha férrea no trecho compreendido pela Rua Luiz Henrique Stackfleth, Parque Centenário em Jundiaí/SP, prestar os esclarecimentos abaixo expostos.

Inicialmente, gostaríamos de ressaltar que na condição de concessionários de transporte ferroviário de cargas, pela seriedade, compromisso e responsabilidade que têm norteado as nossas ações, temos envidado todos os esforços para melhorar as condições operacionais das linhas por onde trafegamos, buscando harmonizar a operação ferroviária ao cotidiano das cidades que convivem com a passagem das nossas composições, levando sempre em consideração o bem estar das comunidades adjacentes às linhas férreas.

Quanto à pavimentação e calçamento, informamos que a ALL é mera arrendatária do imóvel e não proprietária, sendo assim, apenas detém sua posse e guarda para utilização no serviço público de transporte ferroviário de cargas. Salientamos ainda que o proprietário dos imóveis, após extinção da RFFSA pela Lei 11.483 é o DNIT.

*Art. 8 - Ficam transferidos do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT:*

*I – a propriedade dos bens móveis e imóveis operacionais da extinta RFFSA;*

*Handwritten signature or note at the bottom of the page.*



**AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA**  
A gente nunca para.

Desta forma, não compete a ALL o calçamento e construção de proteção com alambrado na faixa de domínio da ferrovia, tais ações não são inerentes ao campo de atuação da ALL, tendo em vista tratar-se exclusivamente, de concessionária do serviço público de transporte ferroviário de cargas.

A ALL é apenas administradora da malha ferroviária já existente à época da concessão dos serviços. Portanto, a construção de passeios públicos e muretas são restritas ao âmbito de discricionariedade do Executivo Federal.

Ademais, entre as obrigações da concessionária consta que essa "obedecerá às normas de segurança vigentes para a prestação do serviço objeto da concessão e para a operação e manutenção dos ativos a ela vinculados", e a construção de calçadas implicaria no aumento do fluxo de pessoas transitando pelo local, podendo gerar um aumento no índice de acidentes.

Por fim, importante destacar que, por tratar-se de **serviço público**, o transporte ferroviário de cargas possui o caráter da continuidade do serviço público, o qual se caracteriza pela **ausência de interrupção**.

Sendo o temos para o momento, aproveitamos o ensejo para prestar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Camila da Veiga Coutinho

**ALL – América Latina Logística Malha Paulista S/A**  
Gerência de Relações Institucionais